CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. BASE JURÍDICA: LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÕES N.º 26/2013 E N.º 04/2015 DO FNDE – FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e da Secretaria Municipal de Educação comunica que vem realizar a CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, às Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Os fornecedores individuais e os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às **12h00 hrs do dia 07 de junho de 2022,** no Protocolo, localizado no Paço Municipal sito à Rua Dahyr Rachid nº 1.245 – Centro – Município de Alambari-SP.

Os interessados poderão adquirir o Edital no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alambari ou através do site (www.alambari.sp.gov.br). O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Serão adotados como Preço de Referência o preço médio pesquisado, conforme o § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 para o exercício vigente do contrato.

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Julgadora, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

Nos termos da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013, a Prefeitura Municipal DE Alambari se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamada pública tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Alambari, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo III deste edital.

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

1.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.3. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.4. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção Grupo de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais.

2.1.1. Nos termos da legislação em vigor, entende-se por **Grupos Formais** os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais organizados em cooperativas e associações que possuem DAP jurídica, **Grupos Informais** os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores de DAP Física, organizados em grupos e **Fornecedores Individuais** os detentores de DAP física, não organizados em grupos.

2.2. Não poderão participar do processo de seleção:

2.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

2.2.2. Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Alambari;

2.2.3. Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Alambari, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro, notadamente a dotação nº 02.02.01.12.306.2003.2003 – 33.90.30 – Fonte 01 e 05.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA

4.1. Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROJETO DE VENDA deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Alambari, até as **12:00 horas do dia 07 de junho de 2022.**

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

4.2. Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM ALAMBARI/SP **CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022** **ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO** **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** **(razão social/nome, endereço, telefone)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI/SP **CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022** **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO** **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** **(razão social/nome, endereço, telefone)**

4.3. Os Envelopes nº. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 4.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

4.4. A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5. Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015 e deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Fornecedores Individuais:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cópia da cédula de identidade – RG;

c) Comprovante de endereço residencial;

d) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo V**;

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

f) Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital).

II - Grupos Informais:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), de cada agricultor familiar participante;

b) Cópia da cédula de identidade – RG, de cada agricultor participante;

c) Comprovante de endereço residencial, de cada participante;

d) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante **emitido nos últimos 60 dias**;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo V**;

f) Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital).

III - Grupos Formais:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, acompanhado do extrato, para associações e cooperativas, **emitidos nos últimos 60 dias;**

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;

g) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (conforme modelo constante do **Anexo V**);

i) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas de seus cooperados/associados (conforme modelo constante do **Anexo VI**);

j) Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital).

k) Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).

5.2. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

5.2.1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por funcionário designado.

5.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.

5.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme **Anexo IV**), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

6.1.1. A razão social/nome; endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF, conforme o caso;

6.1.2. Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, ou do agricultor individual, conforme o caso;

6.1.3. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

6.1.4. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

6.1.5. Limite individual de venda do agricultor familiar de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, conforme art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

6.1.6. Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

6.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura;

6.1.8. O Projeto de Venda apresentado deverá conter a assinatura de todos os agricultores familiares participantes.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.2. Cada proponente deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.3. A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelas proponentes que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo III.

6.2.4. As proponentes que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificados os projetos conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução n.º 04/2015 – FNDE.

6.2.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.2.7. A avaliação dos Projetos será considerada por item.

7. DOS VALORES

7.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 e que serão apresentados pelos proponentes.

7.2. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

7.3. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei n° 10.831/2003, deverão ser acrescidos de 30% ao valor de referência, de acordo com o 4º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015.

7.4. Os preços serão fixos durante a vigência contratual, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

7.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

7.6. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 7.4, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional.

8. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

8.1. Serão abertos inicialmente os envelopes nº. 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e rubricados pelos interessados presentes.

8.2. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 3 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

8.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos de habilitação, fica facultado à Prefeitura a abertura de prazo para a regularização da documentação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

8.4. Os participantes que tiverem intenção de interpor recurso, deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento da fase de habilitação.

8.4.1. Uma vez interposto recurso, será dado o mesmo prazo para os interessados apresentarem impugnação ao mesmo.

8.5. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

8.6. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.7. Entre os grupos de projetos apresentados, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.8. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.9. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item anterior.

8.10. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.11. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.12. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

8.13. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.14. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no **Anexo I**).

9.1.1 – Previamente à assinatura do contrato, os proponentes deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto para a aferição da qualidade dos mesmos, bem como manter o mesmo padrão durante toda a vigência contratual.

9.1.1.1 – As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Alambari – SP, para análise da Nutricionista Municipal, sendo emitido respectivo laudo acerca dos mesmos.

9.1.1.2 – Caso algum produto venha a ser recusado, o laudo apontará os aspectos que levaram a sua reprovação, ficando a critério da Administração possibilitar a apresentação de nova amostra

ou a convocação da segunda proposta mais bem classificada para o item para apresentação de sua amostra;

9.2. A Prefeitura do Município de Alambari convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

9.5. A entrega dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os fornecimentos deverão ser realizados, conforme os seguintes critérios:

a. Os materiais deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Secretaria de Educação, mediante a Nota de Empenho emitido por esta Prefeitura. As entregas deverão ocorrer em até 03 (três) dias após solicitados.

b. Locais de Entrega: No almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na rua José Machado, nº. 205, Centro – Alambari/SP;

c. Cronograma de Entrega: A cada período de 07 dias – sempre na segunda-feira ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo;

d. Se no ato de entrega no almoxarifado ou unidade escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado na etapa da análise de amostras;

e. O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados (refrigerado) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

f. É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (uniforme completo e sapato fechado) e que o mesmo esteja limpo, para o transporte dos produtos até o almoxarifado da Secretaria de Educação e nas unidades escolares;

g. As entregas só serão aceitas dentro do horário estabelecido em edital, das 07:00 as 09:00 horas com prévio agendamento;

h. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

i. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade. Os produtos serão avaliados pela nutricionista em cada entrega, podendo esta solicitar amostra destes previamente a entrega do pedido, objetivando a aferição acerca das condições e qualidade dos produtos e se estes mantêm a qualidade da amostra apresentada previamente a assinatura do contrato.

j. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar devidamente higienizadas e atender as normas de fornecimento de alimentos.

k. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

l. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

m. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

10.2. O objeto da presente Chamada Pública será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

10.2.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Diretoria Municipal da Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10.4. O período para fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.5. A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no presente Edital.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Alambari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei n° 8.666/93;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativas, de acordo com a gravidade do ocorrido.

11.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

12.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor retirando na tesouraria da Prefeitura Municipal.

12.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3274-9000, setor de licitações.

13.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fac-símile.

13.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou por funcionário designado acompanhada do(s) documento(s) original(s).

13.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural interno do Paço Municipal, bem como estará disponível no site: - (www.alambari.sp.gov.br/site), a partir de todo o trâmite formal concretizado.

13.5. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

13.6. A critério da Prefeitura do Município de Alambari a presente chamada pública poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7. A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

13.8. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura do Município de Alambari, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.10. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

13.11. Fica eleito o foro da cidade de Itapetininga, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – PREÇOS DE AQUISIÇÃO, RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO III – PROJETO DE VENDA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELO(S) PRÓPRIO(S) PRODUTOR(ES), ASSOCIADOS E/OU COOPERADOS, CONFORME O CASO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONTROLE DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS POR DAP;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

Alambari, 16 de maio de 2022

JOÃO PAULO DANTAS PINTO
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_____ PROCESSO Nº__ EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

Como CONTRATANTE de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Dahir Rachid, 1.245, Centro, Alambari/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, e de outro lado como CONTRATADA: _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, Cidade de _____/, ___, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/__. Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 26/2013, n.º 04/2015, nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2022, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2022, descritos na tabela abaixo de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, em consonância ao Projeto de Venda da Agricultura Familiar apresentado, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R$_____ (_____).

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário de Aquisição / R$	Preço Total de Aquisição / R$

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

§2º - A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

Os fornecimentos deverão ser realizados, conforme os seguintes critérios:

a) Os materiais deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Secretaria de Educação, mediante a Nota de Empenho emitido por esta Prefeitura. As entregas deverão ocorrer em até 03 (três) dias após solicitados.

b) Locais de Entrega: No almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na rua José Machado, nº. 205, Centro – Alambari/SP;

c) Cronograma de Entrega: A cada período de 07 dias – sempre na segunda-feira ou no dia imediatamente posterior quando houver feriado ou ponto facultativo;

d) Se no ato de entrega no almoxarifado ou unidade escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado na etapa da análise de amostras;

e) O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados (refrigerado) que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

f) É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (uniforme completo e sapato fechado) e que o mesmo esteja limpo, para o transporte dos produtos até o almoxarifado da Secretaria de Educação e nas unidades escolares;

g) As entregas só serão aceitas dentro do horário estabelecido em edital, das 07:00 as 09:00 horas com prévio agendamento;

h) O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

i) Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade. Os produtos serão avaliados pela nutricionista em cada entrega, podendo esta solicitar amostra destes previamente a entrega do pedido, objetivando a aferição acerca das condições e qualidade dos produtos e se estes mantêm a qualidade da amostra apresentada previamente a assinatura do contrato.

j) As caixas para entrega dos alimentos deverão estar devidamente higienizadas e atender as normas de fornecimento de alimentos.

k) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

l) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

m) O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

§1º - O objeto da presente Chamada Pública será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

§2º Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Diretoria Municipal da Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

§3º O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

§4º O período para fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

§5º A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro, notadamente a dotação:

02.02.01.12.306.2003.2003 – 33.90.30 – Fonte – 01 e 05

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

§1º Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

§2º O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência, ou cheque nominal a seu favor retirando na tesouraria da Prefeitura Municipal.

§3º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§4° - Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública 001/2022.

§5° - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§6° - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§7° - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§8° - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Alambari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei n° 8.666/93;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos

§1º - As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativas, de acordo com a gravidade do ocorrido.

§2º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

§3° - A CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

e) Por acordo entre as partes;

f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

g) Qualquer dos motivos previstos no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE.

§1º - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

§2º - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato da Chamada Pública nº 001/2022, é regido pelas Resoluções FNDE nº 26/2013 e n.º 04/2015, a Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 001/2022, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Alambari, ...de.....de 20....

TESTEMUNHAS:

....

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

ANEXO II

PREÇOS DE AQUISIÇÃO, RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	QTDE	UN	GÊNERO	DESCRIÇÃO	Preço Unitário R$	Preço total R$
01	300	**KG**	ABACATE	De primeira qualidade, apresentando tamanho, corr e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria. Deve ser entregue já pesada em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e idênticos com nome da mesa e peso.	**R$** 9,49	**R$** 2.847,00
02	200	**KG**	ALHO	De primeira qualidade, compactos e firmes, compactos e firmes devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos de espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões fisiicas ou mecânicas, sem substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Deve ser entregue já pesada em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e idênticos com nome da mesa e peso.	**R$** 25,09	**R$** 5.018,00
03	500	**KG**	BATATA DOCE	De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, já desenvolvida, isenta de sujidades e larvas, livre de brotos. Deve ser entregue já pesada em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e idênticos com nome da mesa e peso.	**R$** 5,29	**R$** 2.645,00

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

04	300	**MAÇOS**	COUVE MANTEIGA PICADA	Tipo manteiga, de primeira qualidade, picada, frescas e limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes, picadas, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma e peso.	**R$** 4,66	**R$** 1.398,00
05	300	**KG**	CEBOLA	Graúda de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colaração uniformes, devendo ser desenvolvida, isenta de sujidades e larvas, conm a haste bem seca, livre de brotos, tamanho com diâmetro entre 6 a 8 cm. Deve ser entregue já pesada em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma e peso.	**R$** 5,56	**R$** 1.668,00
06	600	**MAÇOS**	CHEIRO VERDE	Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração, uniformes, devendo ser bem desenolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externas anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte pesando em torno de 150g. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes, picadas, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma e peso.	**R$** 4,13	**R$** 2.478,00
07	850	**KG**	MAÇA ARGENTINA	Tipo argentina, de primeira qualidade, pesando entre 120 a 150g, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Deve ser entregue em caixas de papelão ou sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome e peso.	**R$** 11,58	**R$** 9.843,00

08	900	**KG**	MAMÃO FORMOSA	Tipo formosa e papaia, de primeira qualidade, com 60 a 80% de maturação, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue em sacos plásticos transparente divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma e peso.	**R$** 8,27	**R$** 7.443,00
09	300	**KG**	MANDIOCA DESCASCADA	De primeira qualidade, com polpa branca, firme e intacta, descascada, em tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma e peso.	**R$** 9,56	**R$** 2.868,00
10	500	**KG**	MANGA TOMMY	Tipo Tommy, de primeira qualidade, com 60 a 80% de maturação, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue em caixas de papelão ou sacos plásticos transparente.	**R$** 8,15	**R$** 4.075,00
11	500	**KG**	MARACUJÁ AZEDO,	Azedo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdo e selecionados. Deve ser entregue já pesada em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma e peso.	**R$** 10,88	**R$** 5.440,00

12	500	**KG**	MILHO VERDE ESPIGA DESCASCADO,	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve ser já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma e peso.	**R$** 7,99	**R$** 3.995,00
13	600	**BDJ**	MORANGO	In natura, 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em bandejas 500g, divididos por unidade escolar e identificados com nome	**R$** 9,46	**R$** 5.676,00
14	700	**KG**	UVA RUBI	Tipo rubi, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme.	**R$** 12,14	**R$** 8.498,00
15	100	**KG**	VAGEM MACARRÃO	Tipo macarrão, extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Deve ser entregue em saco plástico transparente, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma e peso	**R$** 20,08	**R$** 2.008,00
TOTAL						**R$ 65.900,00**

ANEXO III

MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

1 – Para Grupos Formais e Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência		11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		

II – Fornecedores participantes (somente para grupo informal)					
1. Nome	**2. CPF**	**3. DAP**	**4. Banco**	**5. Agência**	**6. Conta Corrente**

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nome do representante legal e e-mail	7. CPF	8. DDD/Fone

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(s) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição	
				5.1. Unitário	5.2 Total/fornecedor
				Total do Projeto	

V– TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Und.	3. Qtde.	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega
				Total do Projeto	

V– DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade e solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no almoxarifado central do Departamento de Educação, Rua José Wladimir Noronha de Oliveira nº 150.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/e-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal/Informal	CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo	**Assinatura**

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

Local e Data:		

II – Para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº----------					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Física	9. Banco		10. Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	**2. Unidade**	**3. Quantidade**	**4. Preço de Aquisição**		**5. Cronograma de entrega**
			4.1. Unitário	**4.2. Total**	
				Total do Projeto	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nome do representante legal e e-mail	7. CPF	8. DDD/Fone

V– DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade e solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no almoxarifado central do Departamento de Educação, Rua José Wladimir Noronha de Oliveira nº 150.

Centro, Alambari/SP.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/e-mail:
	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PRODUTOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;

DECLARAÇÃO

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Alambari, ___ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS

DECLARAÇÃO

(nome), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins que conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, será feito o devido controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ou seja de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP.

Alambari, ___ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital da Chamada Pública nº 001/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Alambari e julgou-os suficientes para a elaboração do Projeto de Venda em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ... de ..... de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

.....

inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ... de ..... de 2022

_____

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Registro de preços de Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Alambari, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alambari/SP, ... de .... de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:

PAÇO MUNICIPAL ROSA MAGUETA GOMES
Rua Dahyr Rachid, 1245 / Centro / Alambari-SP / CEP: 18.220-000
(15) 3274-9000 - www.alambari.sp.gov.br

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento,

monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)